

DECRETO LEGISLATIVO Nº 03 DE 08 DE SETEMBRO DE 2023.

Mantém e Aprova o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Piauí nº 048/2023 Relativo á Prestação de Contas do Governo da Prefeitura Municipal de Pajeú do Piauí, Exercício Financeiro de 2020 de 01/01/2020 a 02/04/2020 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI

CONSIDERANDO que o artigo 32, § 2.º da Constituição do Estado do Piauí e o artigo 51, § 3.º da Lei Orgânica de Pajeú do Piauí estabelecem a competência da Câmara Municipal para apreciar a Prestação de Contas do chefe do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que todas as despesas foram efetivamente realizadas, não se configurando em nenhum momento qualquer prejuízo significativo para o erário público;

CONSIDERANDO que no caso em tela a Prestação de Contas levada a efeito só possui algumas falhas técnicas que longe estão de desvirtuar a finalidade precípua Municipal de consecução do bem comum;

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
C.G.C. 04.230.563/0001-27

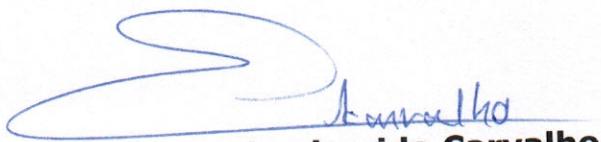
Faço saber, nos termos do artigo 27, IV da Lei Orgânica Municipal, e Regimento Interno que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o presente DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1.º Fica Mantido o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Piauí nº 048/ 2023, Processo TC-E. Nº 017010/2020, Prestação de Contas Referente ao Exercício de 2020, de 01/01/2020 a 02/04/2020, da Prefeitura Municipal de Pajeú do Piauí.

Art. 2.º Fica Aprovada a Prestação de Contas da Ex- Prefeita Municipal, Sebastiana Vieira de Carvalho, referente ao exercício financeiro de 2020, de 01/01/2020 a 02/04/2020, como gestora do Município de Pajeú do Piauí (processo TC-E nº 017010/2020), de acordo com a decisão da Comissão de Orçamento, finanças, Obras e Serviços Públicos, art.223 do regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 3º. Este Decreto legislativo entra em vigor na data de sua promulgação e revoga as disposições em contrário.

Pajeú do Piauí, 08 de Setembro de 2023.



Edilberto de Almeida Carvalho

Presidente da Câmara Municipal

ESTADO DO PIAUÍ ID: B01014022E434
CÂMARA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
C.G.C. 04.230.563/0001-27

DECRETO LEGISLATIVO Nº 03 DE 08 DE SETEMBRO DE 2023.

Mantém e Aprova o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Piauí nº 048/2023 Relativo à Prestação de Contas do Governo da Prefeitura Municipal de Pajeú do Piauí, Exercício Financeiro de 2020 de 01/01/2020 a 02/04/2020 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI

CONSIDERANDO que o artigo 32, § 2.º da Constituição do Estado do Piauí e o artigo 51, § 3.º da Lei Orgânica de Pajeú do Piauí estabelecem a competência da Câmara Municipal para apreciar a Prestação de Contas do chefe do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que todas as despesas foram efetivamente realizadas, não se configurando em nenhum momento qualquer prejuízo significativo para o erário público;

CONSIDERANDO que no caso em tela a Prestação de Contas levada a efeito só possui algumas falhas técnicas que longe estão de desvirtuar a finalidade precípua Municipal de consecução do bem comum;

Av. Abel Cronemborg, s/n centro Pajeú do Piauí
CEP 64.898-000 - Email: camaraapajeupi2015@gmail.com

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
C.G.C. 04.230.563/0001-27

Faço saber, nos termos do artigo 27, IV da Lei Orgânica Municipal, e Regimento Interno que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o presente DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1.º Fica Mantido o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Piauí nº 048/ 2023, Processo TC-E. Nº 017010/2020, Prestação de Contas Referente ao Exercício de 2020, de 01/01/2020 a 02/04/2020, da Prefeitura Municipal de Pajeú do Piauí.

Art. 2.º Fica Aprovada a Prestação de Contas da Ex- Prefeita Municipal, Sebastiana Vieira de Carvalho, referente ao exercício financeiro de 2020, de 01/01/2020 a 02/04/2020, como gestora do Município de Pajeú do Piauí (processo TC-E nº 017010/2020), de acordo com a decisão da Comissão de Orçamento, Finanças, Obras e Serviços Públicos, art.223 do regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 3º. Este Decreto legislativo entra em vigor na data de sua promulgação e revoga as disposições em contrário.

Pajeú do Piauí, 08 de Setembro de 2023.


Edilberto de Almeida Carvalho
Presidente da Câmara Municipal

Av. Abel Cronemborg, s/n centro Pajeú do Piauí
CEP 64.898-000 - Email: camaraapajeupi2015@gmail.com

ESTADO DO PIAUÍ ID: D13D8F363C9E4
CÂMARA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
C.G.C. 04.230.563/0001-27

DECRETO LEGISLATIVO Nº 04, DE 08 DE SETEMBRO DE 2023.

Aprova e Mantém o Parecer do Tribunal de Contas do Estado do Piauí nº 049/2023 Relativo à Prestação de Contas do Governo da Prefeitura Municipal de Pajeú do Piauí, Exercício Financeiro de 2020 de 03 de 04/2020 a 31/12/2020 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI

CONSIDERANDO que o artigo 32, § 2.º da Constituição do Estado do Piauí e o artigo 51, § 3.º da Lei Orgânica de Pajeú do Piauí estabelecem a competência da Câmara Municipal para apreciar a Prestação de Contas do chefe do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que todas as despesas foram efetivamente realizadas, não se configurando em nenhum momento qualquer prejuízo significativo para o erário público;

CONSIDERANDO que no caso em tela a Prestação de Contas levada a efeito só possui algumas falhas técnicas que longe estão de desvirtuar a finalidade precípua Municipal de consecução do bem comum;

Av. Abel Cronemborg, s/n centro Pajeú do Piauí
CEP 64.898-000 - Email: camaraapajeupi2015@gmail.com

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
C.G.C. 04.230.563/0001-27


Faço saber, nos termos do artigo 27, IV da Lei Orgânica Municipal, e Regimento Interno que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o presente DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1.º Fica Mantido o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Piauí nº 049/ 2023, Processo TC-E. nº 017010/2020, Prestação de Contas Referente ao Exercício de 2020, de 03/04/2020 a 31/12/2020, da Prefeitura Municipal de Pajeú do Piauí.

Art. 2.º Fica Aprovada a Prestação de Contas do Ex- Prefeito Municipal, Dalvan Gonçalves de Moura Carvalho, referente ao exercício financeiro de 2020, de 03/04/2020 a 31/12/2020, como gestor do Município de Pajeú do Piauí (processo TC-E nº 017010/2020), de acordo com a decisão da Comissão de Orçamento, Finanças, Obras e Serviços Públicos, art.223 do regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 3º. Este Decreto legislativo entra em vigor na data de sua promulgação e revoga as disposições em contrário.

Pajeú do Piauí, 08 de setembro de 2023.


Edilberto de Almeida Carvalho
Presidente da Câmara Municipal

Av. Abel Cronemborg, s/n centro Pajeú do Piauí
CEP 64.898-000 - Email: camaraapajeupi2015@gmail.com